



# Memorando 45.674/2021

DIGITALIZADO



Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e Amor pra Down**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 12:44

De:

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.674/2021



# Memorando 45.674/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e Amor pra Down**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 12:44

De:

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.674/2021

### TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº003/2021 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO
1.1 - Secretaria ou Fundo  FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria  PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.  Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria  A clínica ampliada é uma das diretrizes que a Política Nacional de Humanização propõe para qualificar o modo de se fazer saúde. O foco da clínica ampliada é a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a promoção de qualidade de vida e autonomia e do fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida. A clínica ampliada e compartilhada, vem com a proposta de entender o significado dos processos de cada indivíduo no contexto de vida, no qual está inserido. Portanto, sua proposta, não é tratar a doença, mas o sujeito de maneira integral. Referenciando o Diagnóstico da Infância e Adolescência do município de Balneário Camboriú que aponta necessidade de maiores investimentos na área da pessoa com deficiência. Esse projeto visa eliminar a fila de espera existente na organização, ampliando os atuais 28 para 36 assistidos. A realidade das pessoas com síndrome de Down ainda evidencia um cenário social e uma cultura de muitos desafios em seus relacionamentos familiares, suas comunidades, nos sistemas de educação, de saúde e no mercado de trabalho. Existem inúmeras variáveis que influenciam o desenvolvimento da pessoa com síndrome de Down. Estas variáveis podem ser compreendidas por fenômenos da Saúde Pública: um de caráter constitucional e outro de caráter ambiental. O primeiro contempla componentes hereditários e genéticos. O segundo, de caráter ambiental, é o mais importante, pois diz respeito às oportunidades	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

oferecidas a estas pessoas nos aspectos educacionais, de saúde, nutricionais e influências dos fatores socioeconômicos (MUSTACCHI, 2000).


Em função de alterações morfológicas na neurofisiologia da síndrome de Down, entende-se que o desenvolvimento acontece de forma mais lenta do que em pessoas com desenvolvimento típico. Dessa forma, este público necessita de práticas e atenções que colaborem para o seu desenvolvimento neuropsicomotor e para o aprimoramento de suas aprendizagens e potencialidades.

A proposta deste objeto é justamente proporcionar práticas biopsicossociais que promovam, a partir de serviços terapêuticos, o desenvolvimento biológico, psicológico e social das pessoas com síndrome de Down do município de Balneário Camboriú

Logo, para este objeto é importante lembrar o conceito compreendido por ordenamentos legais, a respeito da deficiência: "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas" (ONU, 2007, p. 26).

Diante dos argumentos apresentados acreditamos que o presente projeto esteja em sintonia com o diagnóstico da criança e do adolescente do município, o ordenamento legal vigente no município, estado e federação e as demandas que se apresentam por essa população do município de Balneário Camboriú.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA



1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

## 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

2.3 - Observações:

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

2.4 - Assinaturas

**3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

**4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO**

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas

**5 - PROCURADORIA**

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

5.3 - Observações:

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação Amor pra Down		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú.	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 047-3366.3155 1.8- E-MAIL: gestor@amorpradown.org 1.9- SITE: www.amorpradown.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Hamilton José Reis Júnior		1.11- CPF: ██████████-90 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO: Curt Hering, 123, Barra do Rio.			
1.14- CIDADE: Itajaí	1.15- U.F: Santa Catarina	1.16- CEP: 88.305-500	1.17- DDD/TELEFONE:047- 98804-1304 1.18- E-MAIL: hamiltonreis.adv@gmail.com 1.19- SITE: www.amorpradown.org

#### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>3.1 – TÍTULO DO PROJETO:</p> <p>Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais</p>	<p>3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 17/01/2022</p> <p>Término: 31/12/2022</p>
<p>3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.</p>	
<p>3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria</p> <p>A clínica ampliada é uma das diretrizes que a Política Nacional de Humanização propõe para qualificar o modo de se fazer saúde. O foco da clínica ampliada é a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a promoção de qualidade de vida e autonomia e do fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida. A clínica ampliada e compartilhada, vem com a proposta de entender o significado dos processos de cada indivíduo no contexto de vida, no qual está inserido. Portanto, sua proposta, não é tratar a doença, mas o sujeito de maneira integral.</p> <p>Referenciando o Diagnóstico da Infância e Adolescência do município de Balneário Camboriú que aponta necessidade de maiores investimentos na área da pessoa com deficiência. Esse projeto visa eliminar a fila de espera existente na organização, ampliando os atuais 28 para 36 assistidos.</p> <p>A realidade das pessoas com síndrome de Down ainda evidencia um cenário social e uma cultura de muitos desafios em seus relacionamentos familiares, suas comunidades, nos sistemas de educação, de saúde e no mercado de trabalho.</p> <p>Existem inúmeras variáveis que influenciam o desenvolvimento da pessoa com síndrome de Down. Estas variáveis podem ser compreendidas por fenômenos da Saúde Pública: um de caráter constitucional e outro de caráter ambiental. O primeiro contempla componentes hereditários e genéticos. O segundo, de caráter ambiental, é o mais importante, pois diz respeito às oportunidades oferecidas a estas pessoas nos aspectos educacionais, de saúde, nutricionais e influências dos fatores socioeconômicos (MUSTACCHI, 2000).</p> <p>Em função de alterações morfológicas na neurofisiologia da síndrome de Down, entende-se que o desenvolvimento acontece de forma mais lenta do que em pessoas com desenvolvimento típico. Dessa forma, este público necessita de práticas e atenções que colaborem para o seu desenvolvimento neuropsicomotor e para o aprimoramento de suas aprendizagens e potencialidades.</p> <p>A proposta deste objeto é justamente proporcionar práticas biopsicossociais que promovam, a partir de serviços terapêuticos, o desenvolvimento biológico, psicológico e social das pessoas com</p>	



síndrome de Down do município de Balneário Camboriú

Logo, para este objeto é importante lembrar o conceito compreendido por ordenamentos legais, a respeito da deficiência: *“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”* (ONU, 2007, p. 26).

Diante dos argumentos apresentados acreditamos que o presente projeto esteja em sintonia com o diagnóstico da criança e do adolescente do município, o ordenamento legal vigente no município, estado e federação e as demandas que se apresentam por essa população do município de Balneário Camboriú.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 2500 acompanhamentos em pessoas com síndrome de Down de 0 a 18 anos	Balneário Camboriú	acompanhamentos	2500	17/01/2022	31/12/2022

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Contrapartida nas despesas de luz	R\$	4.800,00
Contrapartida nas despesas de água	R\$	600,00
Contrapartida em materiais de expediente	R\$	4.000,00

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Número de acompanhamentos
2. Lista de frequência
3. Registros fotográficos

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87	42.522,10	63.100,42

**5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 447.501,22**

**5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### 5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**

## 6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS



6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Repasse FMDCA	R\$	R\$ 447.501,22	R\$ 447.501,22

**6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 447.501,22**

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Pagamento da folha de salários (incluindo férias e 13º salário, INSS, IR e FGTS) Incluem-se nessas despesas: Coordenadora técnica, dois auxiliares administrativos e um auxiliar de limpeza.	R\$	237.268,18	237.268,18
Pagamento de prestadores de serviço (incluindo INSS e IR) Incluem-se nessas despesas: Um fisioterapeuta, uma fonoaudióloga, uma terapeuta ocupacional, uma médica neurologista e um contador.	R\$	210.233,04	210.233,04

**6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 447.501,22**

## 7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

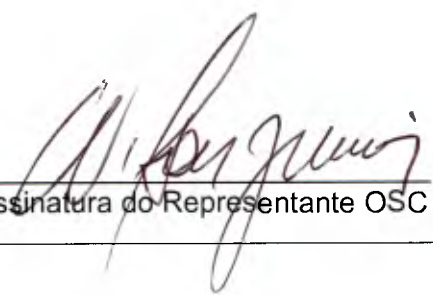
## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

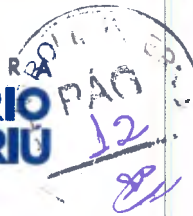
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 15 de outubro de 2021.



Assinatura do Representante OSC

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021.	
Responsável pelo órgão repassador de recursos	
<u>Carla dos Santos Ueira</u>	
Gestor do Acordo de Cooperação	



CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO No \_\_\_\_/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **Associação Amor pra Down**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED]-04, e a **Associação Amor pra Down**, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Hamilton José Reis Júnior, CPF [REDACTED]-90, residente e domiciliado à Rua: Curt Hering, 123, Cep: 88.305-500 Barra do Rio. Itajaí-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO:

Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.

Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria

A clínica ampliada é uma das diretrizes que a Política Nacional de Humanização propõe para qualificar o modo de se fazer saúde. O foco da clínica ampliada é a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a promoção de qualidade de vida e autonomia e do fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida. A clínica ampliada e compartilhada, vem com a



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

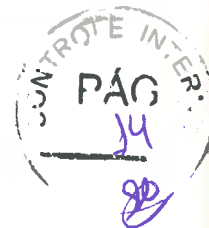
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.132.172/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMOR PRA DOWN</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO</b>	NÚMERO <b>440</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.337-315</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOS MUNICIPIOS</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(47) 3366-3155</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2000</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>



MASA

4 21215 1 10/08/2021 10:54:16



G25-101 ago/21

atura de Água / Esgoto

01326661-6

4132172000170

SOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

VENCIMENTO

AVENIDA DEFFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440  
NÍCLEOS  
P. 88337315 Balneário Camboriú/SC

17/09/2021

TOTAL A PAGAR

WhatsApp 24h (047) 3281 0000 R\$ 61,09

UNIDADE AUTONOMA POR CATEGORIA	Residência				
	Comercial	Industrial	Pública	Terc	Terc
000	000	001	000	0001	

CODIGO DEBITO AUTOMATICO 13266616

DADOS DO IMOVEL		HISTORICO DO IMOVEL		
A14N284876		Mês	Consumo	Leitura
ímetro	390	07/2021	9	382
itura mês	382	06/2021	7	373
itura ant.	8 m3	05/2021	5	366
ts	29 dias	04/2021	5	361
ts consumo	5 m3	03/2021	5	356
dia mensal	0 m3	02/2021	3	351
dia diária	L100			
turamento				

ELM TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	Valor Faturado
Consumo R\$ m3	FATURAMENTO DE ÁGUA	R\$ 8,08
RESIDENCIAL COM	FATURAMENTO DE ESGOTO	R\$ 6,46
10 1,010	TFDI - NÃO RESIDENCIAL COMUM (08/2021)	R\$ 46,55
1 25 4,350		
6 99999 5,478		

QUALIDADE DA AGUA		Referência: 06/2021	
Indicadores	No. Amostras	Média	Valor Permitido
01	358	0,77 Mg/L	0,7 a 1,20
02	358	1,82 Mg/L	0,2 a 2,0
03	358	0,19 NTU	5
04	358	7,14	6,0 a 9,5
05	358	3,05 UZ	15
06	1c	0	0
07	358	0	90

As análises realizadas na Portaria número 2.914/2011 e no Decreto número 5.440/2005 estão publicadas no site do órgão central de ESM, inclusive as análises semestrais.

INFORMACOES DE TRIBUTOS

COFINS	BASE DE CÁLCULO R\$	ALÍQUOTA %	VALOR DO IMPOSTO R\$
COFINS	R\$ 14,54	1,00%	R\$ 0,15
INS	R\$ 14,54	0,00%	R\$ 0,00

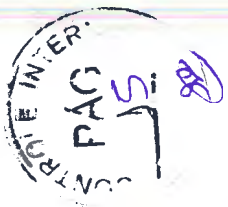
**embagens**  
ca a sua parte **Elimine** potenciais criadouros do mosquito, como  
lixas d'água **abertas**, água de vasos de plantas e calhas entupidas.  
prevenção é um dever de todos nós. **Dengue** mata. Não fique parado  
TO CONSUMO

Código	Localização	Sequencial
01326661-6	001.549.0012.00300.0001	1.1326661.2108
Item	Total a Pagar (R\$)	Ret. Dv
17/09/2021	R\$ 61,09	08/2021 7

82600000000-8 61091027000-4 0000001132-0 66612108700-9







PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, CNPJ N°04.132.172/0001-70, com sede neste município, na Sexta Avenida, n°440, Bairro dos Municípios, está **REGISTRADA** e **QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°016, com vigência até Novembro de 2021.

*Balneário Camboriú, Novembro de 2019.*

  
**JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**





P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN** inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.172./0001-70, estabelecida na *Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440, no bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina*, detém qualificação técnica para executar projetos, programas e ações para pessoas com deficiência, especificamente o público de pessoas com síndrome de Down.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades desenvolvidas com pessoas com Síndrome de Down e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

*Balneário Camboriú, 13 de Outubro de 2021.*

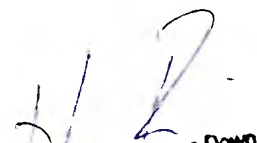
**LUCIANO PEDRO ESTEVÃO**  
*Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Amor pra Down está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 14 de outubro de 2021.



Associação Amor pra Down  
Hamilton José Reis Júnior  
Presidente

**Hamilton José Reis Júnior**

**Presidente da Associação Amor pra Down**

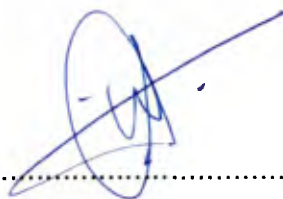
## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação Amor pra Down:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 27 de outubro de 2021.



.....

**Hamilton José Reis Júnior**

**Presidente da Associação Amor pra Down**

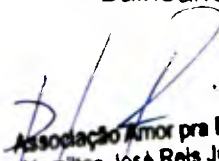
## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação Amor pra Down:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 14 de outubro de 2021.

  
Associação Amor pra Down  
Hamilton José Reis Júnior  
Presidente

Hamilton José Reis Júnior

Presidente da Associação Amor pra Down

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Amor pra Down, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Hamilton José Reis Junior – Presidente	RG 3054275 SSP SC CPF [REDACTED] 90	Rua Curt Hering, 123, barra do Rio – Itajaí. Fone: (47) 98804-1304 E-mail: hamiltonreis.adv@gmail.com
Adamastor Morellato 1º Secretário	RG 7.786.104 SSP SC CPF [REDACTED] 68	Rua João Domingos Pereira, 52, Bairro das Missões, Ilhota. Fone: (47) 99941-9899 E-mail: a.morellato@terra.com.br
Michele Ávila Muller 2ª Secretária	RG 2.111.636.466 CPF [REDACTED] 31	Rua Protásio B. Caetano, 10, ap 601, Bairro Pioneiros – Balneário Camboriú. Fone: (47) 9953-3201 E-mail: reginasavila@hotmail.com
Ednilson Anilton de Souza	RG 1.807.543 SSP SC	Rua José Pereira Liberato, 794, Bairro São João – Itajaí.

1º Tesoureiro	CPF [REDACTED] 53	Fone: (47) 99130-1437 E-mail: edinilson@embrast.com.br
Ronaldo Nascimento Vieira tesoureiro	RG 4.293.435 SSP SC CPF [REDACTED] 50	Rua Euclides Rosa, 46, Bairro da Barra – Balneário Camboriú. Fone: (47) 99998-9403 E-mail: ronaldo_vieira@gmail.com

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 27 de outubro de 2021.



.....

**Hamilton José Reis Júnior**

**Presidente da Associação Amor pra Down**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Amor pra Down, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

#### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

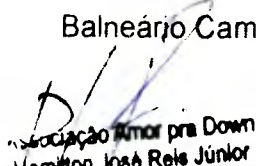
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Hamilton José Reis Junior – Presidente	RG 3054275 SSP SC CPF [REDACTED] 90	Rua Curt Hering, 123, barra do Rio – Itajaí. Fone: (47) 98804-1304 E-mail: hamiltonreis.adv@gmail.com
Adamastor Morellato 1º Secretário	RG 7.786.104 SSP SC CPF [REDACTED] 68	Rua João Domingos Pereira, 52, Bairro das Missões, Ilhota. Fone: (47) 99941-9899 E-mail: a.morellato@terra.com.br
Michele Ávila Muller 2ª Secretária	RG 2.111.636.466 CPF [REDACTED] 31	Rua Protásio B. Caetano, 10, ap 601, Bairro Pioneiros – Balneário Camboriú. Fone: (47) 9953-3201 E-mail: reginasavila@hotmail.com
Ednilson Anilton de Souza	RG 1.807.543 SSP SC	Rua José Pereira Liberato, 794, Bairro São João – Itajaí.



1º Tesoureiro	CPF [REDACTED] 53	Fone: (47) 99130-1437 E-mail: edinilson@embrast.com.br
Ronaldo Nascimento Vieira tesoureiro	RG 4.293.435 SSP SC CPF [REDACTED] 50	Rua Euclides Rosa, 46, Bairro da Barra – Balneário Camboriú. Fone: (47) 99998-9403 E-mail: ronaldo_vieira@gmail.com

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 14 de outubro de 2021.

  
Associação Amor pra Down  
Hamilton José Reis Júnior  
Presidente

**Hamilton José Reis Júnior**

**Presidente da Associação Amor pra Down**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

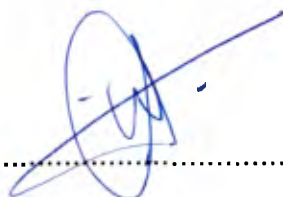
Declaro para os devidos fins, que a Associação Amor pra Down e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 27 de outubro de 2021.



.....  
**Hamilton José Reis Júnior**

**Presidente da Associação Amor pra Down**



**AMORPRADOWN**  
TODOS SOMOS UM



## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, Hamilton José Reis Jr, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3054275 e do CPF nº [REDACTED]90, residente e domiciliado em Rua: Curt Hering, 123 – Barra do Rio, Itajaí/SC, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) Associação Amor pra Down, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 – Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP 88337-315, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.172/0001-70 apresenta EXPERIÊNCIA prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **“Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de práticas biopsicossociais”**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.  
Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2021

**Hamilton José Reis Jr**  
CPF nº 021.315.409-90  
RG 3054275

**Presidente em exercício da Associação Amor pra Down**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN  
CNPJ: 04.132.172/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:49 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **DBE4.3A17.AE6E.5894**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão emitida em atendimento à decisão judicial do MS MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5015018-96.2021.4.04.7208 SC 2ª Vara Federal de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN**  
CNPJ/CPF: **04.132.172/0001-70**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140129160501
Data de emissão:	14/09/2021 16:36:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.132.172/0001-70

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

**Endereço:** AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO 440 / MUNICIPIOS / BALNEARIO  
CAMBORIU / SC / 88337-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2021 a 10/11/2021

**Certificação Número:** 2021101204450203610700

Informação obtida em 27/10/2021 10:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIU  
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 99135/2021

Data: 11/10/2021

Requerente: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

Código: 144779

### Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN	Código:	144779
Endereço:	AVENIDA SEXTA AVENIDA, 440 - ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA - DOS		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88337-315
CNPJ/CPF:	04.132.172/0001-70	UF:	SC

### Finalidade da Certidão

Finalidade:  
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 11 de outubro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202199135**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Memorando 45.674/2021



De: **Gislaine Krums Lemos** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **5- 45.674/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e Amor pra Down**

Balneário Camboriú/SC, 02 de Dezembro de 2021

Bom dia!

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

### **1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Associação Amor pra Down, onde há transferência de recursos, para acompanhamento de 36 pessoas com Síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicosociais, conforme Plano de Trabalho em memorando 45674/2021.

### **2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

A proposta se mostra de acordo com o interesse do município pois há transferência de recursos, para acompanhamento de 36 pessoas com Síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicosociais.

### **3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;**

A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município. A Dotação orçamentária não está disponível no Plano de Trabalho.

### **4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

### **5) Da designação do gestor da parceria;**

Foi designado a senhora Priscila dos Santos Vieira, matrícula nº 23394, gestora da parceria.

### **6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

**Conclusão:** Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, pois não consta a Relação de Equipe Executora e a Dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

**Gislaine Kruhs Lemos**  
Professora de Educação Infantil



Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 09/12/2021 16:01:50 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

## Memorando 5- 45.674/2021

De: Gislaine L. - SCGTP - DCCC - CS

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 02/12/2021 às 09:58:33

### Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

### Formalização de Parceria entre FMDCA e Amor pra Down

Bom dia!

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

#### 1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Associação Amor pra Down, onde há transferência de recursos, para acompanhamento de 36 pessoas com Síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicosociais, conforme Plano de Trabalho em memorando 45674/2021.

#### 2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se mostra de acordo com o interesse do município pois há transferência de recursos, para acompanhamento de 36 pessoas com Síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicosociais.

#### 3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

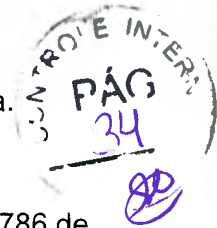
A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município. A Dotação orçamentária não está disponível no Plano de Trabalho.

#### 4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

#### 5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Priscila dos Santos Vieira, matrícula nº 23394, gestora da parceria.



**6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

**Conclusão:** Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, pois não consta a Relação de Equipe Executora e a Dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

**Gislaine Kruhs Lemos**

*Professora de Educação Infantil*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0BE-DB30-4ECE-1999

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISLAINE KRUMS LEMOS (CPF 811.XXX.XXX-34) em 02/12/2021 10:00:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-95) em 02/12/2021 12:09:15  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES (CPF 981.XXX.XXX-04) em 02/12/2021 12:16:57  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO (CPF 787.XXX.XXX-91) em 02/12/2021 12:42:39  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F0BE-DB30-4ECE-1999>

## Memorando 9- 45.674/2021

---

**De:** Antonio J. - PRGR - GACPJ

**Para:** SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

**Data:** 02/12/2021 às 16:42:38

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

### Formalização de Parceria entre FMDCA e Amor pra Down

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria, com as ressalvas apontadas no Despacho 5.

Antonio Cesario Pereira Junior  
*Procurador*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17B7-3244-425C-2DC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 02/12/2021 16:42:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/17B7-3244-425C-2DC4>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 4/2021

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 4/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação Amor pra Down.**

Objeto: *Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.*

Valor total do repasse: R\$ 447.501,22 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

---

Anna Christina Barichello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**

**Data de Cadastro:** 03/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3449304 **Status:** Publicado  
**Data de Publicação:** 06/12/2021 **Edição N°:** [3701](#)

---

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 4/2021**

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 4/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação Amor pra Down.**

Objeto: *Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.*

Valor total do repasse: R\$ 447.501,22 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.s> **HYPERLINK**

["http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/"](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/) **c.gov.br**

---

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3449304, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3449304>



**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 4/2021** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **Associação Amor pra Down**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] 04, e a **Associação Amor pra Down**, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Hamilton José Reis Júnior, CPF [REDACTED] 90, residente e domiciliado à Rua: Curt Hering, 123, Cep: 88.305-500 Barra do Rio. Itajaí-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

**TÍTULO DO PROJETO:**

Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.

Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria

A clínica ampliada é uma das diretrizes que a Política Nacional de Humanização propõe para qualificar o modo de se fazer saúde. O foco da clínica ampliada é a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a promoção de qualidade de vida e autonomia e do fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida. A clínica ampliada e compartilhada, vem com a proposta de entender o significado dos processos de cada indivíduo no contexto de vida, no qual está inserido. Portanto, sua proposta, não é tratar a doença, mas o sujeito de maneira integral.

Referenciando o Diagnóstico da Infância e Adolescência do município de Balneário Camboriú que aponta necessidade de maiores investimentos na área da pessoa com deficiência. Esse projeto visa eliminar a fila de espera existente na organização, ampliando os atuais 28 para 36 assistidos.

A realidade das pessoas com síndrome de Down ainda evidencia um cenário social e uma cultura de muitos desafios em seus relacionamentos familiares, suas comunidades, nos sistemas de educação, de saúde e no mercado de trabalho.

Existem inúmeras variáveis que influenciam o desenvolvimento da pessoa com síndrome de Down. Estas variáveis podem ser compreendidas por fenômenos da Saúde Pública: um de caráter constitucional e outro de caráter ambiental. O primeiro contempla componentes hereditários e genéticos. O segundo, de caráter ambiental, é o mais importante, pois diz respeito às oportunidades oferecidas a estas pessoas nos aspectos educacionais, de saúde, nutricionais e influências dos fatores socioeconômicos (MUSTACCHI, 2000).

Em função de alterações morfológicas na neurofisiologia da síndrome de Down, entende-se que o desenvolvimento acontece de forma mais lenta do que em pessoas com desenvolvimento típico. Dessa forma, este público necessita de práticas e atenções que colaborem para o seu desenvolvimento neuropsicomotor e para o aprimoramento de suas aprendizagens e potencialidades.

A proposta deste objeto é justamente proporcionar práticas biopsicossociais que promovam, a partir de serviços terapêuticos, o desenvolvimento biológico, psicológico e social das pessoas com síndrome de Down do município de Balneário Camboriú

Logo, para este objeto é importante lembrar o conceito compreendido por ordenamentos legais, a respeito da deficiência: "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas" (ONU, 2007, p. 26).

Diante dos argumentos apresentados acreditamos que o presente projeto esteja em sintonia com o diagnóstico da criança e do adolescente do município, o ordenamento legal vigente no município, estado e federação e as demandas que se apresentam por essa população do município de Balneário Camboriú.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria

celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

W





**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa 494** - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87	R\$ 34.187,87	R\$ 42.522,10	R\$ 63.100,42
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 447.501,22</b>

### III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à

população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.



§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

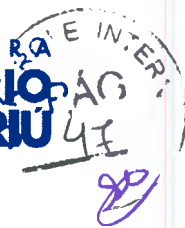
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

(u)



III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

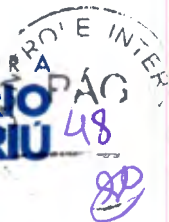
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de **gestão ilegítimo ou antieconômico**;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.



6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo



de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração





pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:





- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de Novembro de 2021.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



## Memorando 5.791/2022

Assunto: **Solicitação de Alteração no Plano de Trabalho da Associação Amor pra Down**



Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 11 de Fevereiro de 2022 às 11:24

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 5.791/2022



## Memorando 5.791/2022

Assunto: **Solicitação de Alteração no Plano de Trabalho da Associação Amor pra Down**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 11 de Fevereiro de 2022 às 11:24

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 5.791/2022

### TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**AMORPRADOWN**  
TODOS SOMOS UM

INTER  
FAG  
52  
[Signature]

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2022.

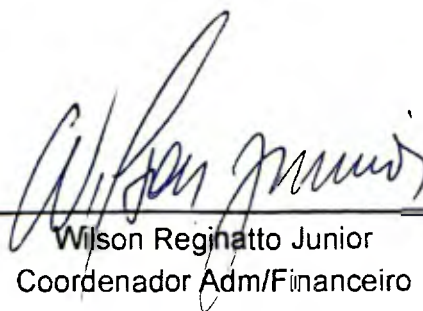
Ofício n° 005/2022

A  
Presidente do CMDCA  
Patrícia da Costa Oliveira  
Balneário Camboriú - SC

Prezada senhora,

A Associação amor pra Down, CNPJ 04.132.172/0001-70, vem por meio deste requerer a este conselho a alteração no plano de trabalho referente ao ano 2022. A solicitação ocorre devido ao desligamento da coordenadora do projeto, Jéssica Pereira Cardozo, no final do ano de 2021. Como esse cargo estava previsto no plano de trabalho, pedimos a substituição por um profissional de psicopedagogia com o salário bruto de R\$ 3.000,00. Esclarecemos que não há alteração de valores no plano de trabalho em função dessa alteração.

Nesses termos, pedimos a aprovação desse conselho

  
Wilson Reginatto Junior  
Coordenador Adm/Financeiro

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN  
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC  
Alameda Delfin de Padua  
Peixoto nº440 - Municípios  
☎ (47) 3366-3155  
contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC  
R. Leonardo Teto, 190  
Fazenda  
☎ (47) 3083 4155  
contatoitajai@amorpradown.org



## Memorando 5.791/2022

Responder apenas via 1Doc



Patricia H.

Para

CC

A/C Anna B.

3 setores envolvidos

11/02/2022 11:24

### Solicitação de Alteração no Plano de Trabalho da Associação Amor pra Down

Ilma. Sra.

**Anna Christina Barichello**

**Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** vem por meio deste ENCAMINHAR o Plano de Trabalho da **Associação Amor pra Down**, com alteração, aprovado por este CMDCA em Reunião de 01 de Fevereiro de 2022.

A ata será adicionada a este 1doc, assim que estiver assinada pelos conselheiros.

Solicitamos o encaminhamento ao gestor da parceria.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Att,

**Patricia da Costa Oliveira**

**Presidente do CMDCA**

**Patricia Humenhuk**

*Secretária do CMDCA/BC*

[OFICIO ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN.pdf](#) (240,45 KB)

1 download

[OFICIO ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN PLANO DE TRABALHO CMDCA 2022 alterado para inclusao psicopedagogica 1 .pdf](#) (851,03 KB)

1 download

Quem já visualizou?

Visto 9 vezes

**Despacho 1- 5.791/2022**

11/02/2022 17:00

(Encaminhado)

Anna B. STC

SCGTP - DCCC - D...

A/C Priscila V.

CC

Prezada,

segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

—

**Anna Christina Barichello**

Secretária



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/02/2022 17:00:34

Anna Christina Barichello STC arquivou.

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/02/2022 09:10:08 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matricula 1287)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação Amor pra Down		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú.	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 047-3366.3155 1.8- E-MAIL: gestor@amorpradown.org 1.9- SITE: www.amorpradown.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Hamilton José Reis Júnior		1.11- CPF: 021.315.409-90 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO: Curt Hering, 123, Barra do Rio.			
1.14- CIDADE: Itajaí	1.15- U.F: Santa Catarina	1.16- CEP: 88.305-500	1.17- DDD/TELEFONE:047- 98804-1304 1.18- E-MAIL: hamiltonreis.adv@gmail.com 1.19- SITE: www.amorpradown.org



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>3.1 – TÍTULO DO PROJETO:</p> <p>Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais</p>	<p>3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 17/01/2022</p> <p>Término: 31/12/2022</p>
<p>3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Acompanhamento de 36 pessoas com síndrome de Down, residentes no município de Balneário Camboriú, por meio de práticas biopsicossociais.</p>	
<p>3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria</p> <p>A clínica ampliada é uma das diretrizes que a Política Nacional de Humanização propõe para qualificar o modo de se fazer saúde. O foco da clínica ampliada é a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a promoção de qualidade de vida e autonomia e do fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida. A clínica ampliada e compartilhada, vem com a proposta de entender o significado dos processos de cada indivíduo no contexto de vida, no qual está inserido. Portanto, sua proposta, não é tratar a doença, mas o sujeito de maneira integral.</p> <p>Referenciando o Diagnóstico da Infância e Adolescência do município de Balneário Camboriú que aponta necessidade de maiores investimentos na área da pessoa com deficiência. Esse projeto visa eliminar a fila de espera existente na organização, ampliando os atuais 28 para 36 assistidos.</p> <p>A realidade das pessoas com síndrome de Down ainda evidencia um cenário social e uma cultura de muitos desafios em seus relacionamentos familiares, suas comunidades, nos sistemas de educação, de saúde e no mercado de trabalho.</p> <p>Existem inúmeras variáveis que influenciam o desenvolvimento da pessoa com síndrome de Down. Estas variáveis podem ser compreendidas por fenômenos da Saúde Pública: um de caráter constitucional e outro de caráter ambiental. O primeiro contempla componentes hereditários e genéticos. O segundo, de caráter ambiental, é o mais importante, pois diz respeito às oportunidades oferecidas a estas pessoas nos aspectos educacionais, de saúde, nutricionais e influências dos fatores socioeconômicos (MUSTACCHI, 2000).</p> <p>Em função de alterações morfológicas na neurofisiologia da síndrome de Down, entende-se que o desenvolvimento acontece de forma mais lenta do que em pessoas com desenvolvimento típico. Dessa forma, este público necessita de práticas e atenções que colaborem para o seu desenvolvimento neuropsicomotor e para o aprimoramento de suas aprendizagens e potencialidades.</p> <p>A proposta deste objeto é justamente proporcionar práticas biopsicossociais que promovam, a</p>	



partir de serviços terapêuticos, o desenvolvimento biológico, psicológico e social das pessoas com síndrome de Down do município de Balneário Camboriú

Logo, para este objeto é importante lembrar o conceito compreendido por ordenamentos legais, a respeito da deficiência: *“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”* (ONU, 2007, p. 26).

Diante dos argumentos apresentados acreditamos que o presente projeto esteja em sintonia com o diagnóstico da criança e do adolescente do município, o ordenamento legal vigente no município, estado e federação e as demandas que se apresentam por essa população do município de Balneário Camboriú.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 2500 acompanhamentos em pessoas com síndrome de Down de 0 a 18 anos	Balneário Camboriú	acompanhamentos	2500	17/01/2022	3 1/12/2022

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Contrapartida nas despesas de luz	R\$	4.800,00
Contrapartida nas despesas de água	R\$	600,00
Contrapartida em materiais de expediente	R\$	4.000,00

PROF. INTER. FAG 39

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Número de acompanhamentos
2. Lista de frequência
3. Registros fotográficos

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	34.187,87	34.187,87	34.187,87	34.187,87	42.522,10	63.100,42

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 447.501,22

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

## 6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Repasse FMDCA	R\$	R\$ 447.501,22	R\$ 447.501,22

**6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 447.501,22**

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
<p>Pagamento da folha de salários (incluindo férias e 13º salário, INSS, IR e FGTS)</p> <p>Incluem-se nessas despesas: Coordenadora técnica, dois auxiliares administrativos e um auxiliar de limpeza.</p>	R\$	237.268,18	237.268,18
<p>Pagamento de prestadores de serviço (incluindo INSS e IR)</p> <p>Incluem-se nessas despesas: Um fisioterapeuta, uma fonoaudióloga, uma terapeuta ocupacional, uma psicopedagoga, uma médica neurologista e um contador.</p>	R\$	210.233,04	210.233,04

**6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 447.501,22**

## 7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as

penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

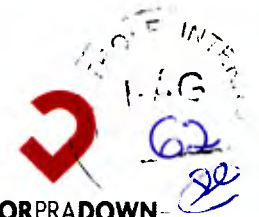
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 17 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO  
TERRASSAN:515008508  
10

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO  
TERRASSAN:51500850810  
Dados: 2022.02.08 09:20:52 -03'00'

Assinatura do Representante OSC



**9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021.	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor do Acordo de Cooperação	